



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 503

LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS, Prefeito do Município de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 2.030.707,80 (dois milhões trinta mil - setecentos e sete cruzeiros e oitenta centavos), de diferença - de vencimentos de servidores municipais, de acordo com a Lei nº 427.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do crédito estabelecido no artigo 1º correrão por conta do saldo existente na Tesouraria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi-Mirim, aos 24 de janeiro de 1964.

LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na mesma data.

md
Maria Inácia Dédalo Di Próspero
Respondendo pelo Expediente da Secretaria.